



DECRETO Nº. 003/2026, de 07 de janeiro de 2026.

PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data o Presente Decreto foi
afixado no placard do Centro Administrativo
O referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO, 07 / 01 / 2026
Jannina Chaves C. Camargo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**“EM CONFORMIDADE COM O
ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 540/2013 DE 09 DE
DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE
SOBRE O REAJUSTAMENTO DA
PAUTA DE VALORES PARA
COBRANÇA DE TRIBUTOS DE
COMPETENCIA DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 540/2013, que dispõe sobre o reajustamento para efeito de cobrança dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que o índice do acumulado da inflação referente ao ano de 2025, conforme IPC geral de 3,83% (três virgula oitenta e três por cento);

DECRETA

Art. 1º. – Fica por força deste Decreto, fixado o reajustamento da pauta de valores para cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis no município de Araguaçu – TO, em 3,83% (três virgula oitenta e três por cento) valor de Referência Municipal, conforme IPC geral de 2025, portanto fica atualizada a **Unidade Fiscal de Araguaçu – UFA**, conforme relação abaixo e tabela de classificação anexa:

- 1.** - Margem esquerda do córrego Água Fria, valor de **R\$ 5.299,77** (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) por hectare;
- 2.** - Margem das rodovias, valor de **R\$ 6.115,71** (Seis mil, cento e quinze reais e setenta e um centavos) por hectare;
- 3.** - Terras próximas à cidade de Araguaçu - TO, entre o Córrego Água Fria e o Rio Piau, ao sul até a divisa com o Estado de Goiás e ao norte entre os córregos da Larga e o Landizinho, valor de **R\$ 7.338,16** (Sete mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) por hectare;
- 4.** - Entre a margem direita do córrego Água Fria e a margem esquerda do Rio Piau, valor **R\$ 4.076,71** (Quatro mil, setenta e seis reais e setenta e um centavos) por hectare;
- 5.** - Região denominada Serra do Clemente conforme as coordenadas **R\$ 2.853,73** (Dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) por hectare;



6. - Entre a margem direita do Rio Piau e a margem esquerda do Rio Escuro, valor de **R\$ 4.076,71** (Quatro mil, setenta e seis reais e setenta e um centavos) por hectare;

7. - Entre a margem direita do Rio Escuro e Margem esquerda do Rio Pau Seco, valor de **R\$ 3.261,34** (Três mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) por hectare;

Art. 2º. – Fica por força deste Decreto, fixado o reajustamento da pauta de valores para cobrança de IPTU no município de Araguaçu – TO, em 3,83% (Três vírgula oitenta e três por cento) valor de Referência Municipal, conforme IPC geral de 2025, portanto, fica atualizada a **Unidade Fiscal de Araguaçu – UFA**, em **R\$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos)**.

Art. 3º. – Fica por força deste Decreto, fixado o reajustamento do valor de Referência Municipal, em 3,83% (Três vírgula oitenta e três por cento, conforme IPC geral de 2025, portanto fica atualizado o **Valor de Referência Municipal – VRM** para 2026 em **R\$ 98,49 (noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

Art. 4º. – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu – Estado do Tocantins, aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte seis (2026).

JARBAS RIBEIRO

IVO:59345144668

Assinado de forma digital por
JARBAS RIBEIRO IVO:59345144668
Dados: 2026.01.07 10:19:44 -03'00'

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal